



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do->

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser

sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2025-PMM

Processo Administrativo n.º 01.05.00159050/2024.38

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Desentupimento de vasos sanitários, ralos, tanques lavatórios, pias em geral, tubulações de esgoto, tubulação pluvial e limpeza de caixa de gordura e fossas sépticas incluindo o recolhimento e destinação correta dos detritos** a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. #OBJC

1.1.1. **Órgão ou entidade demandante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA #SECD

1.1.2. **A proposta deverá ser apresentada até: 08h30min., do dia 23/02/2026.**

1.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.1.3.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.1.3.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da Lei n.º 14.133/21.

1.1.3.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.1.3.4. **Data do certame e horário da disputa de lances:** 08h30min., do dia 23/02/2026.

1.2. **Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital:** até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.3. **Valor estimado total da contratação:** R\$ 1.636.664,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). #VETC

1.4. **Rito da seleção:** Pregão. #MDLI

1.5. **Forma da seleção:** Eletrônica. #FDSE

1.6. **Local do certame:** <http://comprasnet.gov.br/>

1.6.1. **UASG:** 987691

1.6.2. **Número da licitação na plataforma:** 90016/2025

1.7. **Critério de julgamento:** Menor Preço. #CDJU

1.7.1. **A contratação será:** GLOBAL. #CGOI

1.8. **Modo de disputa:** Aberto na Forma Eletrônica. #MDDI

1.8.1. **Intervalo mínimo entre lances:** 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.8.2. **Ordem das etapas:** Rito Procedimental Comum. #ODET

1.9. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.10. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.10.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.10.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.10.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.10.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.10.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.10.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.11. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: “Ampla concorrência - Geral”:** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.). #BMPE

1.11.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si.

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em **consórcios** não poderão participar desta licitação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da Lei n.º 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, com validade mínima de 90 (noventa) dias, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 (duas) horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:**

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a

Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.7. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.8. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.8.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta pública; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, dentro do seu prazo de validade.

5.2.2. Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA dentro do seu prazo de validade.

5.2.3. Apresentação de Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pelo licitante pertence(m) ao seu quadro Profissional: A comprovação se fará mediante:

a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante ou;

b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou;

c) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante.

d) Declaração de disponibilidade técnica pelo licitante com a anuência formal do profissional. A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto.

5.2.4. Apresentação de Declaração de que a proponente dispõe de no mínimo 02 (dois) veículos em condições apropriadas para a execução dos serviços, sendo:

a) 1 (um) veículo caminhão tratorado, com capacidade mínima de 20m³, para execução de serviço de sucção de detritos provenientes de fossas com elevado volume de resíduos; e

b) 1 (um) veículo caminhão tratorado combinado com sucção e hidrojateamento, com no mínimo 17m³, para execução de serviço de desentupimento e sucção de detritos.

5.2.5. Apresentação de cópia da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente, caso não se enquadre nas condições de licenciamento, a empresa deverá apresentar Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal (DLAM), Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente.

5.2.6. Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que comprove sua experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, exigindo-se, no mínimo, a demonstração da execução de 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto no item de maior relevância técnica do certame, qual seja, o Item 3, que corresponde a 15.000 (quinze mil) metros lineares de limpeza e desobstrução de tubulação de esgoto, perfazendo, portanto, o mínimo de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros lineares de serviços efetivamente prestados.

- Características mínimas dos Atestados ou Certidões:

- Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Devem conter: identificação da contratante (razão social, CNPJ, endereço e contato), descrição dos serviços prestados, local de execução e avaliação do desempenho;
- Somente serão aceitos atestados de contratos já concluídos;
- Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido na habilitação técnica, a apresentação um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os documentos, considerados em conjunto, comprovem a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, equivalendo-se, para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- Para fins de diligência, caso solicitado pelo pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a veracidade dos atestados apresentados. Dentre os documentos exigidos, poderão ser incluídos: cópia do contrato que originou a prestação dos serviços, endereço atual da contratante e o local onde os serviços foram efetivamente realizados, notas fiscais.

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. **INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE**

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de	Multa sobre o valor total da proposta	10%

INFRACÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
registrar a proposta sem entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. **Nossos canais de atendimento:** (44) 3127-7100.
- 7.9. **Onde estamos:** Rua Néo Alves Martins, 2597 - Centro, CEP: 87013-060 Maringá/PR.
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. **Quem são os responsáveis pelo certame:** Vagner Mussio - Secretário (a) Municipal de Infraestrutura
- 7.13. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:** Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.14. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Nome Completo	João Henrique Ferreira Vieira	Giovana Basílio Ferreira	Zulmira Farias Rodrigues Freires Alfredo
Cargo	Assistente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	32233	47743	33066
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Local SEI	GFSEINFRA	GMPP	GMPP
Telefone/Ramal	(44) 3261-5506	(44) 3261-5564	(44) 3261-5571

- 7.15. **Normas de regência:** [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019 e pela norma específica: Lei Federal n.º 5.194/1966 **#NESP**
- Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a legislação ambiental municipal vigente;
 - Lei nº 11.445/2007 - diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- 7.16. **Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.**
- 7.17. **São anexos deste edital:**
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta

- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da ata de registro de preços
- VI - Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Maringá - PR, 03 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Registro de Preço** para a CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Desentupimento de vasos sanitários, ralos, tanques lavatórios, pias em geral, tubulações de esgoto, tubulação pluvial e limpeza de caixa de gordura e fossas sépticas incluindo o recolhimento e destinação correta dos detritos** a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
1	243072	800	UND	Desentupimentos e destinação final de detritos oriundos dos vasos sanitários, ralos de chuveiro, ralos de cozinhas, ralos diversos.	116,28	93.024,00
2	207216	800	UND	Desentupimentos e destinação final de detritos oriundos dos tanques lavatórios, pias de cozinhas, pias em geral.	134,40	107.520,00

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
3	243073	15000	Metros	Prestação de Serviço - Desentupimento de tubulação de esgoto.	44,98	674.700,00
4	243074	8000	Metros	Prestação de Serviço - Desentupimento de tubulação pluvial.	45,78	366.240,00
5	207219	1000	UND	Prestação de Serviço - limpeza e destinação final de detritos oriundos de caixas de gordura	270,54	270.540,00
6	207220	400	UND	Prestação de Serviço - limpeza e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas.	311,60	124.640,00
Total máximo estimado						1.636.664,00

MEMORIAL DESCRITIVO	
1	Prestação de Serviço – Desentupimento de pontos de esgoto – Desentupimentos e destinação final de detritos oriundos dos vasos sanitários, ralos de chuveiro, ralos de cozinhas, ralos diversos.
2	Prestação de Serviço – Desentupimento de pias – Desentupimentos e destinação final de detritos oriundos dos tanques lavatórios, pias de cozinhas, pias em geral.
3	Prestação de Serviço – Desentupimento de tubulação de esgoto – Desentupimentos e destinação final de detritos oriundos dos serviços prestados.
4	Prestação de Serviço – Desentupimento de tubulação pluvial – Desentupimentos e destinação final de detritos oriundos dos serviços prestados.
5	Prestação de Serviço – Limpeza de caixas de gordura e destinação final dos detritos – Limpeza, e destinação final de detritos oriundos de caixas de gordura – até 200 Kg.
6	Prestação de Serviço – Limpeza de fossas sépticas – Deverá realizar a limpeza de fossas sépticas e dar a destinação final dos detritos oriundos da limpeza.

MEMORIAL DESCRITIVO

Nota: Os empregados devem obrigatoriamente executar todos os serviços conforme as normas de segurança vigentes, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniforme adequado e portando todos os equipamentos e materiais necessários para a execução das atividades. A contratada será responsável por fornecer todos os itens essenciais para a realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, materiais, ferramentas, transporte, deslocamento e descarte de resíduos. Todos os custos relacionados a esses itens, bem como à segurança e à integridade dos empregados, são de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo permitida qualquer transferência de encargos para a Administração Pública, além disso, a contratada deve garantir que todos os seus empregados estejam adequadamente treinados e capacitados, conforme as regulamentações de segurança, e que as condições de trabalho atendam a todas as exigências legais e normativas, preservando a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços. O serviço deverá ser executado sob supervisão de um responsável técnico, o qual deverá observar o cumprimento das normas de segurança no local de execução dos serviços, com o objetivo de proteger a integridade de todos os envolvidos, incluindo os empregados da contratada e os eventuais terceiros que possam estar presentes. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir um ambiente de trabalho seguro, como sinalização adequada, organização do local, utilização de ferramentas e máquinas em conformidade com as normas técnicas, e a realização de procedimentos de segurança em todas as fases da execução.

2.1. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Em até 01 (um) dia contado da vigência da ata de Registro de Preços.

- A vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo essa a referência oficial para a contagem do prazo de vigência.
- Para fins de publicidade e transparência, a ata também será publicada no Diário Oficial do Município de Maringá, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação no PNCP.
- Caso a publicação no PNCP ocorra em data posterior à assinatura da ata, a contagem do prazo de vigência começará a partir da data da publicação no PNCP.

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio da Nota de Empenho ou Ordem de serviço entregue ao fornecedor. Nos casos emergenciais, assim considerados aqueles que ofereçam risco à segurança, à saúde ou ao funcionamento do imóvel, o prazo para a prestação dos serviços de desentupimento será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

2.3. Local de entrega ou execução: O serviço será executado no Município de Maringá e distritos de Iguatemi e Floriano, sendo os locais informados no empenho ou ordem de serviço. . #LEEX

2.4. Formas, condições e prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias/serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município. #PPGT

2.5. Garantia exigida do objeto: . #GEOB A contratada deverá oferecer garantia sobre os serviços prestados, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional, a correção de quaisquer

falhas ou defeitos decorrentes de sua execução, sendo que, a garantia abrangerá a reparação de eventuais imperfeições resultantes de execução inadequada.

2.6. Condições de manutenção:

2.6.1. Em caso de falha, problema técnico ou defeito identificado na execução dos serviços contratados, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a reparação ou correção necessária, sendo que o prazo será contado a partir da comunicação formal feita pela Contratante, ao responsável técnico da Contratada, por meio de e-mail, telefone ou qualquer outro meio idôneo.

2.6.2. A não observância desse prazo poderá resultar na aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Além disso, a persistência do problema ou a reincidência poderá acarretar a rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração. #CMAN

2.7. **Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:** A contratada compromete-se a realizar o descarte dos resíduos gerados durante a execução dos serviços em conformidade com as normas ambientais e regulamentações vigentes, incluindo as disposições da legislação local, estadual e federal, sendo que os materiais descartados deverão ser tratados de acordo com as normas ambientais aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente. #NEDE

3. REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO

3.1. **Em até 10 (dez) dias corridos** após a homologação do pregão, a Contratada deverá encaminhar através de processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá, pelo link: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento> – Acesso ao Usuário Externo - Peticionamento – Processo Novo - COMPRAS - REQUISITOS ANTERIORES A EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o seguinte documento:

a) **Planilha de Composição de Custos dos serviços** (Tabela de Composição de Custos - 7606127) detalhando todos os itens que compõem o custo direto e indireto do objeto (maquinário, mão de obra, transporte, despesas administrativas, seguros e margem de lucro), permitindo a análise clara e precisa dos gastos envolvidos. A Planilha de Composição de Custo tem a função de mostrar variações de custos durante a execução do contrato, servindo como base para possíveis repactuações ou revisões de preços.

b) Apresentar contrato com empresa devidamente licenciada para recebimento de resíduo classe II-A provenientes das caixas de gordura.

c) Apresentar Contrato IA/COM/0454 – Contrato de Prestação de Serviços de recebimento de tratamento e afluentes (águas residuais) com empresa local uma vez que o resíduo gerado no município deve ser tratado no próprio município (em se tratando de Sanepar), coletadas por empresa limpa-fossa, conforme: Gestão IT/OPE/2045- Gestão do Processo de recebimento e afluentes de caminhões limpa-fossa no sistema de tratamento de esgoto da Sanepar.

3.2. A empresa deverá apresentar os veículos/equipamentos para vistoria, bem como, os documentos que comprovem sua propriedade ou no caso de locação de veículos, contrato de locação de veículos/equipamentos quando notificada pela Administração (fiscal do contrato) em

até 10(dez) dias corridos.

4. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 7698497\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Anexo \(SEI nº 5342148\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 7684961\)](#)

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 7707091\)](#)

ANEXO VI MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

[Tabela \(SEI nº 7606127\)](#)